câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 163 / 2019 Data/Hora: 19/03/2019 14:09
Descrição:
LEIS
LEI Nº 4.430, DE 08 DE MARÇO DE 2019

LEI Nº 4.430, DE 08 DE MARÇO DE 2.019

"Inclui o Parágrafo Único no Artigo 5º e altera o caput do Artigo10 da Lei nº 10, de 28 de fevereiro de 1989"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de) João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições ais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a uinte...

L E I:

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único no Artigo 5º da Lei nº 10, de 28 de fevereiro de 1989, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Caso o servidor deixe de prestar contas, nos termos do Artigo 10 desta Lei, os valores serão convertidos em diárias do TIPO II ou III, a depender do período de ausência, por dia"

Art. 2º - Fica alterado o caput do Artigo 10 da Lei nº 10, de 28 de fevereiro de 1989, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 10: Nos casos em que o sistema de diária instituído por esta lei seja utilizado, não haverá a necessidade de prestação de contas por parte do servidor municipal, bastando, apenas, a juntada do recibo da diária no correspondente processo de pagamento, exceto no caso da diária do TIPO I, onde será necessária a juntada do respectivo comprovante de hospedagem"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezenove (08.03.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO Nº
J.O.M. Nº 754
14 / 03 / 19
Bárbara